



RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018(\*)

**O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS** do Câmpus de Naviraí, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino do curso de Ciências Sociais do CPNV.

Aldenor da Silva Ferreira

\*Republicada por conter incorreções na original publicada no BS n.6883 de 24/09/2018.

Anexo da Resolução nº 25, de 21 de setembro de 2018.

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO**

Art. 1º As Atividades Orientadas de Ensino - componente curricular não disciplinar (AOE-ND) são estudos desenvolvidos sobre Ciências Sociais e seu ensino, realizadas por um aluno ou grupo de alunos, orientados por um docente, sendo ofertada e com regulamento entrando em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2019.

Art. 2º As AOE-ND, integralizam 200h à formação do acadêmico e se encontram listadas na sessão das Disciplinas Opcionais e Atividades não disciplinares opcionais da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura.

Parágrafo único: As AOE-ND poderão ser desenvolvidas após o acadêmico cumprir com aprovação uma disciplina de conteúdo pedagógico e uma disciplina de conteúdo prático listadas na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura.

Art. 3º Cabe ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura, a indicação de um professor responsável pelo lançamento no Sistema Acadêmico (SISCAD) do cumprimento das AOE-ND.

Parágrafo único: A responsabilidade sobre o lançamento das AOE-ND deverá ser realizada por revezamento anual entre todos os docentes efetivos que lecionem disciplinas obrigatórias do curso de Ciências Sociais - Licenciatura.

Art. 4º As AOE-ND deverão ser desenvolvidas em temáticas ligadas a um dos eixos que organizam as disciplinas no Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único: A critério do Colegiado do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura poderão ser desenvolvidos estudos em outros eixos temáticos, desde que um dos docentes do quadro efetivo de professores se responsabilize pelas orientações.

Art. 5º Cabe ao Colegiado do Curso Ciências Sociais - Licenciatura, mediante solicitação formal do acadêmico (Anexo I), apresentada à coordenação do curso, a designação de competência para orientação das AOE-ND solicitadas.

§ 1º A solicitação para realização da AOE-ND deve acontecer antes do início do semestre letivo em que o acadêmico deseja iniciar seus estudos.

§ 2º Cabe ao acadêmico indicar na solicitação formal, a temática de estudos que pretende desenvolver e a indicação de seu orientador, com anuência deste.

Art. 6º Cabe ao docente orientador designado:

I- Discutir com o acadêmico as temáticas a serem estudadas;

II- Indicar a bibliografia a ser estudada pelo acadêmico;

III- Disponibilizar horários de atendimento para o acadêmico visando tirar suas dúvidas, orientando-o sobre todos os procedimentos que deve tomar;

IV- Indicar formalmente ao Colegiado de Curso a finalização das AOE-ND, indicando o seu cumprimento ou não.

Art. 7º A aprovação do acadêmico nas AOE-ND será considerada finalizada com a apresentação de um trabalho resultante do tempo dedicado ao seu desenvolvimento. O cumprimento das AOE-ND deve corresponder ao prazo máximo permitido para a integralização curricular do acadêmico, regulamentado no Projeto Pedagógico do curso de Ciências Sociais – Licenciatura –, não sendo possível sua realização fora desta condição.

§ 1º A conclusão das AOE-ND deve ser concluída em 1 semestre letivo, o acadêmico deverá apresentar o resultado de seu trabalho em um seminário público realizado em parceria com um ou mais grupos de pesquisa coordenados por docentes efetivos do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura;

§ 2º A critério do Colegiado do Curso de Ciências Sociais e mediante a apresentação de justificativa assinada pelo docente orientador, poderá ser estendido o prazo de conclusão das AOE-ND por mais 1 semestre letivo.

Art. 8º Em caso de não aprovação e dispendo de tempo legal para a integralização curricular, o acadêmico deverá desenvolver novo período de AOE-ND, sobre a mesma temática ou outra de seu interesse.

Art. 9º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

## ANEXO I

# INSTRUMENTO FORMAL PARA SOLICITAÇÃO DE ESTUDOS

## ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_, RGA: \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de Ciências Sociais - Licenciatura, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Naviraí, MS, venho por meio deste instrumento formal, solicitar ao Colegiado de Curso a designação da/o docente \_\_\_\_\_ para atuar como minha/meu orientadora/orientador em estudos desenvolvidos por meio de Atividades Orientadas de Ensino - Componente Curricular Não Disciplinar (AOE-ND) com foco nas Ciências Sociais e seu Ensino em articulação com a linha \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ pesquisa \_\_\_\_\_, na temática \_\_\_\_\_.

Afirmo ter pleno conhecimento do Regulamento para desenvolvimento e cumprimento das Atividades Orientadas de Ensino - Componente Curricular Não Disciplinar (AOE-ND), cujas diretrizes me comprometo a respeitar.

Naviraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura da/o estudante

Ciência da/o docente: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor da Silva Ferreira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 18/10/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0825621** e o código CRC **88B73727**.

**Coordenação do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura**

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

